



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2015

*Dispõe sobre criação do Cargo de Coordenador de Almojarifado, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **SÉRGIO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Almojarifado, a ser provido em comissão, com carga horária de 40 horas semanais que fará parte do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 005 de 06 de março de 2013.

**Artigo 2º.** Fica fixado o vencimento do cargo em R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º.** As atribuições do cargo de Coordenador de Almojarifado estão previstas no Anexo I da presente Lei.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de maio de 2015.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15  Chefe de Gabinete.



ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**

- Deverá ser tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
- Deverá controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento;
- Controlar o consumo de material por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos;
- Providenciar a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Registrar a entrada e saída de materiais pelo custo médio ponderado;
- Controlar o estoque máximo e mínimo, comunicando o órgão responsável pelas compras;
- Elaborar a prestação de contas nos prazos e modelos exigidos pelo TCE-MG.